



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001, de 28 de fevereiro de 2025.

Institui normas para organização das atividades administrativas da Câmara de Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, para uma melhor organização do calendário e das atividades administrativas do Poder Legislativo durante o corrente Exercício, RESOLVE:

Art. 1º As homenagens a pessoas ou entidades efetuadas pelo Poder Legislativo que os Vereadores desejarem prestar, na forma do art. 155 do Regimento Interno, deverão ser informadas à Secretaria nos seguintes prazos:

I – Para homenagens e sessões solenes a serem realizadas no primeiro semestre de 2025, deverão ser informadas as intenções de homenagens até o dia 20/03/2025;

II – Para as homenagens e sessões solenes a serem realizadas no segundo semestre de 2025, deverão ser informadas as intenções de homenagens até o dia 20/06/2025;

III – Fica estabelecido que cada vereador poderá prestar uma homenagem no ano, para uma entidade ou pessoa de sua escolha;

IV – Fica estabelecido que cada bancada poderá realizar até duas sessões solenes ao ano, sendo a entidade a ser homenageada uma entidade pública ou uma pessoa física cuja atuação seja de destaque a nível municipal, estadual ou nacional.

Art. 2º O pedido de diária e carro para viagens dentro do Estado deverá ser realizado à Secretaria com três dias de antecedência; para viagens para fora do Estado, o pedido deverá ser realizado com trinta dias de antecedência.

Art. 3º Para realização de cursos pelos servidores, o pedido deverá ser efetuado à Secretaria com antecedência mínima de 10 dias, sendo permitido um curso por semestre, com duração de até 04 dias.

Art. 4º Eventuais exceções aos artigos antecedentes deverão ter justificativa devidamente fundamentada, com posterior aprovação pelo Presidente da Casa.

Guaporé, 28 de fevereiro de 2025.

Itamara Franceschini
Presidente

Jonas Agosti
Vice-Presidente

Gelson Luis Scalco
Secretário